

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Apraz-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.*

O projeto de lei visa a criar dotação orçamentária propícia a permitir o repasse, ao Núcleo do Câncer de Ubá, de recursos transferidos pelo Estado, decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Fernando Pacheco.

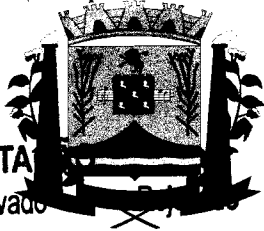
Desnecessário mencionar os méritos que envolvem as atividades da entidade beneficiária, eis que todos os integrantes dessa Egrégia Câmara estão aptos a testemunhar os relevantes serviços que o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer presta à comunidade ubaense.

Assim, oferecemos o presente projeto de lei à consideração de V.Exas., invocando o regime de urgência para a sua tramitação, com fundamento no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

A COFTC
e
CLSR 04/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VOTAÇÃO

Aprovado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 42/2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a Subvenção Social autorizada pela Lei Municipal nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021, destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, no presente exercício financeiro.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

02 07 01 10 302 0023 0.235 3350.43 F-948 DR-102 R\$ 150.000,00

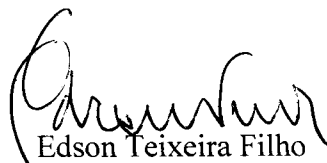
Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 07 01 10 301 0022 2.081 3190.11 F-708 DR-102 R\$ 150.000,00

Art.4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 31 de março de 2022.


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá